

**PARECER N°  
AO PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 07, DE 0 DE 2024.  
(Autor: Mesa Diretora - outros)**

*Altera o caput do Art.6º e parágrafo único e cria o art. 6º-A, §1º e §2º, todos da Resolução nº 640, de 09 de outubro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação.*

**RELATOR:**

**I – RELATÓRIO**

Trata-se de Projeto de Resolução que propõe a *alteração do caput do Art.6º e parágrafo único e cria o art. 6º-A, §1º e §2º, todos da Resolução nº 640, de 09 de outubro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação.*

O projeto objetiva adequar a norma regimental a recente decisão do Supremo Tribunal Federal nas ADIs nº 6688 e 7350 no qual foi decidido sobre a cotemporaneidade da escolha da Mesa Diretora referente ao segundo biênio.

Logo, a matéria fora encaminhada a esta comissão onde devemos verificar a constitucionalidade, juridicidade e legalidade correspondente.

Eis o relatório.

**II – VOTO DO RELATOR**

Conforme previsão regimental, mais especificamente nos art. 34, I, a), do Regimento Interno desta Casa, apresento parecer onde examinamos em caráter preliminar, o aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa do projeto de resolução sob análise.

Ao aprofundar o exame da proposição verifico que este projeto de resolução preenche todos os requisitos reguladores, sendo necessário para atender o que dispõe o recente entendimento do Supremo Tribunal Federal, além de não ir de encontro a qualquer ditame constitucional ou mesmo infraconstitucional hierarquicamente superior.

Por todo o exposto, manifesto-me favoravelmente à sua aprovação.

Este é o meu parecer.

**III – PARECER DA COMISSÃO**

Em discussão, em votação:



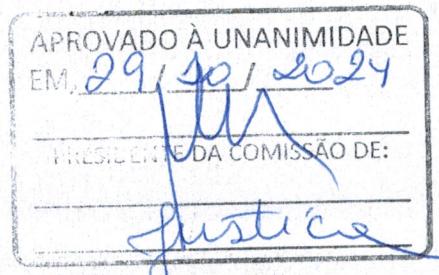
**Pelo acatamento ( X )**

**Pela rejeição ( )**

SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 29 de outubro de 2024.

*Nivaldo*  
DEP.  
RELATOR

*Nivaldo*



*Lst. A*

*JMO*